

1º outubro 68

DECRETO Nº 106

DR. HUMBERTO CHAVES, Soberano Grande Primaz do Supremo Conclave do Brasil, usando da faculdade do artº 2º das Disposições Transitórias da Constituição do Rito Brasileiro, ouvido o Supremo Conselho, decreta:

- Artº 1º - Fica autorizado o Eminentíssimo Irmão 33, Servidor da Ordem e da Pátria, Usir Ludolff, a providenciar a organização, no Gr.º de São João de Merity, de um Sublime Capítulo e um Grande Conselho.
- Artº 2º - O número de Irmãos, necessários à organização de qualquer Oficina Litúrgica é de 11 (artº 17). Pode, porém, organizar-se com 7 Irmãos (artº 11, 12 e 13).
- § 1º - No caso de um Sublime Capítulo, os 7 Irmãos são os seguintes: Atherzata (ou Sapientíssimo ou Intemerato Cavaleiro), 1º Grande Vigilante, 2º Grande Vigilante, Grande Orador - (que é também o Grande Tesoureiro - Hospitaleiro), Grande Secretário (que é também o Grande Chanceler), Grande Mestre de Cerimônias (que é também o Grande Experto e o Grande Porta-Estandarte) e o Grande Guarda do Templo.
- § 2º - No caso de um Grande Conselho o Presidente é o Grande Prior ou Duas Vêzes Ilustre e os demais membros são distribuídos conforme o parágrafo anterior.
- Artº 3º - O Sublime Capítulo e o Grande Conselho só se poderão instalar, após o recebimento do Breve e da Patente, respectivamente (§ 3º do artº 13 da Constituição).

Dado e traçado no Vale do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no 1º dia do mês de outubro de 1968 E.º. V.º.

Fica o Gr.º. Secr.º. Ger.º. incumbido da publicação e notificação do presente Decreto.

O Sob.º. Gr.º. Primaz



DR. HUMBERTO CHAVES

O Gr.º. Secr.º. Ger.º.


ARIVALDO RAMOS

SELADO E TIMBRADO POR NÓS


ADMAR FLORES
Gr.º. Chanc.º.